

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
UNIGÁS DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA	Sistema de Registro de Preços referentes à futura aquisição de gás GLP e vasilhame de botijão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	09.10.2020 a 09.10.2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 09 de outubro de 2020.

Ciência

Reinaldo Ribeiro Da Silva
Gestor da Ata

Luana Barreto da Silva
Fiscal da Ata

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito - Município de São Cristóvão/SE

PORTARIA Nº 96/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 20/2020 do Pregão Presencial nº 07/2020 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que a Ata transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata 20/2020 do Pregão Presencial 07/2020 - PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Lycia Gabriella Menezes Silva - CPF 051.340.435-07 - Gestor da Ata;

II - Bruno da Hora Passos - CPF 014.485.975-01- Fiscal da Ata.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata nº 20/2020/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência da Ata
JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA LTDA-ME	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para instalações de luminárias LED e convencionais para iluminação pública do município de São Cristóvão/SE, observadas às especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.	30 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos em 30 de setembro de 2020.

São Cristóvão, 09 de outubro de 2020.

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

<p>CIÊNCIA Estou ciente que sou Gestor deste Contrato. Lycia Gabriella Menezes Silva Assessor Técnico II</p>
<p>CIÊNCIA Estou ciente que sou Fiscal deste Contrato Bruno da Hora Passos Assessor Técnico III</p>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ: 13.128.855/0001-44, localizada à Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 390.813 SSP/SE e CNPF/MF nº 171.332.895-04, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **UNIGÁS DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.305.404/0001-47, Inscrição Estadual 27.122.985-4, com sede na Av. Universo, nº 256, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju, Estado de Sergipe, e-mail unigasdistribuidora@hotmail.com, telefone (79) 3211-3163, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CLAILTON SANTOS**, CNPF 555.929.295-87, RG 1.123.466 SS/SE, residente na Rua da Estação, nº 75, Bairro Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP: 49.100-000, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 11/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de água mineral e garrafão de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: